

PORTARIA Nº 09, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS NO
ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJERU (BA).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente a obrigação prevista na L. 8.666/93, art. 67 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru (BA) o (a) Servidor (a) Gilvanildo Souza, matrícula 140, para representar esta Administração no acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo competirá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos contratos sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter sob sua guarda cópias dos processos de contratação;

**PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14**



- IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro e substituições de materiais e equipamentos formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, cópia dos contratos, dos editais das licitações, dos projetos básicos ou dos termos de referências, das propostas das Contratadas, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal do Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processo administrativos relativos aos contratos sob fiscalização.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru (BA), 21 de outubro de 2022.



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Servidor: Gilvanildo Souza

**PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14**

